



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 513/10

CONSIDERANDO que, há algum tempo, a pedido de moradores do Parque Jataí II, esta Vereadora questionou a Administração quanto ao uso inadequado pela Empresa de Terraplanagem “Lua Base”, dos terrenos que fazem fundos com a Rua Benedito Antonio dos Santos, esquina com a Rua Jesus Rodrigues, no Parque Jataí II;

CONSIDERANDO que, em resposta, o Senhor Prefeito informou que determinaria uma fiscalização no local, para verificar as denúncias; porém o tempo passou, e os moradores não viram nenhuma mudança na situação;

CONSIDERANDO que a empresa citada está estabelecida no citado bairro, na Avenida Antônio Lopes dos Santos, nº 1405, mas também utiliza uma área aberta, conforme descrição acima, para depósito de terra; e, a reclamação dos moradores é, principalmente, sobre a movimentação de terras nessa área, fato que está gerando uma série de problemas;

CONSIDERANDO que, segundo os moradores, as atividades da referida empresa, nos terrenos mencionados, estaria prejudicando a saúde de crianças e adultos alérgicos, devido ao alto índice de poeira, haja vista a constante movimentação de máquinas e caminhões no local;

CONSIDERANDO que os moradores reclamaram também da poluição sonora, provocada pelas máquinas e caçambas utilizadas, além dos danos causados nos passeios públicos ao redor da citada área;

CONSIDERANDO que os moradores também estão tendo prejuízos financeiros, pois, para amenizar a poeira, utilizam água de suas residências, aumentando o consumo, e, conseqüentemente, o valor pago no final do mês. Os moradores temem ainda que suas casas sejam danificadas, já que as atividades da empresa são com máquinas e caminhões pesados;

CONSIDERANDO que além desses agravantes, ocasionalmente a empresa desobedece ao horário comercial estabelecido por Lei Municipal; inclusive o fato que nos motivou a reapresentar este Requerimento e que deixou os vizinhos indignados, **é que, segundo eles, no último dia 02 de dezembro, às 3 horas, ou seja, em plena madrugada, uma máquina e um caminhão estavam carregando terras no referido terreno, fazendo barulhos**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

insuportáveis e perturbando o sono daqueles moradores, que também são trabalhadores e precisam descansar para as atividades do dia seguinte;

CONSIDERANDO que o Parque Jataí II está em pleno desenvolvimento, sendo assim, é de bom alvitre que o bairro tenha em funcionamento pequenas empresas e comércios, pois aumenta a oferta de empregos à população, porém, o **Código de Posturas do Município** (Lei Municipal 1903) deve ser respeitado, principalmente em seu artigo 95 que diz: ***“É proibido perturbar o bem estar e o sossego público ou o direito de vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza”***.

CONSIDERANDO que, a nosso ver, **é mais do que justa** a reclamação daqueles cidadãos que clamam para fazer valer os seus direitos, e, inclusive, há muito tempo, também já solicitaram providências ao Senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que além de uma fiscalização rigorosa no local, os moradores gostariam que fosse retirado do referido terreno, o depósito de terra, e também que a empresa respeitasse a legislação e os direitos dos moradores; e,

CONSIDERANDO que pelo fato ocorrido recentemente ter gerado novas reclamações por parte dos moradores, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal** para, através do setor competente, nos informe o seguinte:

- a) Foi feita a fiscalização no local apontado pelos moradores?
- b) Foi elaborado um laudo sobre a situação?
- c) Em caso positivo, a Administração poderia nos enviar cópia desse laudo para informarmos aos moradores interessados?
- d) Considerando o fato relatado pelos moradores, ocorrido no último dia 02; além da fiscalização, que providências a Administração pretende tomar para que o **Código de Posturas do Município** (Lei Municipal 1903) seja respeitado, principalmente o artigo 95?
- e) A referida empresa tem autorização da Prefeitura para fazer movimentação de terras na área mencionada (esquina da Rua Jesus Rodrigues com a Rua Benedito Antonio dos Santos)?
- f) Existe permissão para que máquinas e caminhões trabalhem de madrugada nos depósitos de terra existentes nos bairros da cidade?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Obs.: Gostaríamos que os questionamentos fossem respondidos um a um, de forma clara e objetiva, para que possamos dar respostas também objetivas aos interessados.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 06 de dezembro de 2010

SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora